

ESCOLA: JOSÉ SALES DE ARAÚJO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018, às dez horas no laboratório de informática da escola de Ensino Fundamental José Sales de Araújo, situada a Avenida Maria José de Oliveira nº 1184 - Conjunto Universitário, no município de Rio Branco-Acre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, resolução nº 002/CEJSA/2017, de 18/09/2017, publicado no D.O.E. Nº 14.146 de 26 de setembro de 2017, estando presentes os membros: Aurenice Barbosa Farias Brilhante, Maria Clarinda Alves Furtado e Solange Maria da Costa Andrade sob a presidência de Aurenice Barbosa Farias Brilhante, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº. 01/2018**, regime de preço unitário por item e critério de menor preço, objetivando a aquisição de material de higiene/limpeza, cantina, elétrico e expediente pedagógico, para atender a necessidade da Escola José Sales de Araújo no município de Rio Branco-Acre, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2018. Retiram edital as empresas: **MARCUS V. DA S. AMORIM- ME, F.D.C DE MORAIS-ME, PAPELARIA AMAZONIA-ME, MOURA & CIA LTDA-ME, A.A.C. ROCHA-ME e F. A. REIS DA COSTA-ME.** Enviaram documentação e suas propostas de preço e não se fizeram representar as empresas, **MARCUS V. DA S. AMORIM- ME, F.D.C DE MORAIS-ME, PAPELARIA AMAZONIA-EIRELI, MOURA & CIA LTDA-ME, A.A.C. ROCHA-ME, F. A. REIS DA COSTA-ME.** Dando prosseguimento aos trabalhos, a presidente procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Continuando, a presidente procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da comissão. Após análise das propostas verificou-se que houve empate nos itens 03 e 04 (avental e pano de prato) entre as empresas **MOURA & CIA LTDA-ME e F.A.REIS DA COSTA-ME** e foi realizado um sorteio tendo sido ganhadora do item 03 a empresa **F.A.REIS DA COSTA-ME**, e o item 04 empresa **MOURA & CIA LTDA-ME**. No item 08 (sabão em pó) que apresentou o menor preço foi a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA-EIRELI**, e no segundo lugar a empresa **A.A.C.ROCHA-ME**, porém tiveram suas propostas desclassificadas no item em questão, por não atender as especificações solicitadas, ficando vencedora a terceira colocada a empresa **F.D.C. DE MORAIS-ME**, que cotou o material que atende as especificações solicitadas e dentro da estimativa de preços. Verificou-se também que o item 16 (Toner para impressora brother) quem obteve o menor preço a primeira colocada foi a empresa **F.A.REIS DA COSTA-ME**, e a segunda colocada foi a empresa **PAPELARIA AMAZONIA-EIRELI**, porém não atenderam as especificações do item que é original da impressora, devendo suas propostas serem desclassificadas no que se refere ao item, ficando vencedora a empresa **MOURA & CIA LTDA-ME**, que cotou material que atende as especificações solicitadas e dentro da estimativa de preços. Verificou-se também que o item 14 (extensão de cabide) nenhuma empresa atendeu as especificações do item. O item 13 (refletor de led) a empresa ganhadora foi a